



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL 656/2018

“Institui a “Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência” (Autoria do Vereador Adenilo Antônio de Oliveira).

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a “Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência”, a ser celebrado entre os dias 15 e 21 de março de cada ano.

Parágrafo Único: A “Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência” passara a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município, tendo a participação da Secretaria da Educação e Cultura.

Artº 2º - Será objeto da “Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência”:

- I – Promover debates sobre políticas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência de qualquer natureza;
- II – Apoiar as pessoas com necessidades especiais, seus familiares e mantenedores;
- III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas com necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;
- IV – Informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social das pessoas com necessidades especiais e debater políticas de prevenção a acidentes e doenças que originem a deficiência;
- V – Promover cursos de capacitação a profissionais da educação;
- VI – Promover manifestações artísticas, desenvolvidas por pessoas com deficiência.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Canitar, 27 de junho de 2018.

  
ANIBAL FELICIANO

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº \_\_\_\_\_,  
fls. \_\_\_\_\_, Livro nº \_\_\_\_\_.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 18/10/2018

*Diário Oficial*